



EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023		DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: <u>24/11/2023</u> . ABERTURA DAS PROPOSTAS: <u>24/11/2023 às 09:00 horas</u> .		
LOCAL: Site da Licitard Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – www.licitardigital.com.br				
PROCESSO 220/2023	SRP? ☐ Sim ☒ Não	Ampla Concorrência 01	Exclusivos para MPes 02	Reserva de quota ME/EPP ☐ Sim ☒ Não
VALOR TOTAL R\$ 362.947,15		Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica		Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Modo de disputa: ☐ ABERTO E FECHADO ☒ ABERTO				
Tipo de Licitação: Menor Preço Global.				
Pedidos de esclarecimentos Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br			Impugnações Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br	

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, por meio da Secretaria Municipal de Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123 de 14/12/2006 e suas alterações.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição de 1(um) trator agrícola com implemento para a Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária do município de Santa Bárbara-MG, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:

2.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.

2.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

2.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; **OU**

2.2.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; **OU**

2.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.3. Além de o atendimento às exigências do item 2.1:

2.3.1. No lote: EXCLUSIVO PARA ME/EPP: 02

2.3.1.1 Somente poderão participar **microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), que cumprirem todas as exigências do edital.

2.3.2. No lote: - AMPLA CONCORRÊNCIA: 01.

2.3.2.1. Cota de 75% de ampla concorrência, poderão participar deste item as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital.

2.4. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.licitardigital.com.br.

2.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.6. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.7. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.8. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.9. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da **Portaria Nº 06/2023, de 11 de maio de 2023**, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



* Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, **Portaria Nº 06/2023, de 11 de maio de 2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor global de acordo com a especificação da plataforma de licitações.



- 4.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.
- 4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 4.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo de R\$1.500,00** para o lote 01 e **R\$ 300,00** para o lote 02, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL DOS ITENS, com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema.
- 4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 4.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.
- 4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.
- 4.14. A etapa de lances da sessão pública durará **dez minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro admitir o reinício da etapa de envio de lances.
- 4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente,



verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço global, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.

4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço.

4.22. Para os itens discriminados no **subitem 2.3.2**, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte procedendo-se na forma do art. 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, ou seja, ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.22.2. Se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

4.22.3. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.22.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.22.5. Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

4.24. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, o qual será aquele propuser o menor valor global para os itens que compõem o objeto deste processo.

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:



9.1. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma do www.licitardigital.com.br, os documentos abaixo discriminados:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**
 - a.1) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**
 - a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**
 - a.1) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato, e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

9.1.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Informações bancárias, conforme Anexo V.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.

9.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.4. A não apresentação do Anexo V (Informações Bancárias) não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

9.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

9.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.8. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.9. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O Contrato ou instrumento equivalente resultante desta contratação vigorará a partir da data de sua assinatura e terminará no dia 31 de janeiro de 2024, sem prorrogações, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162, regulamentados no Decreto Municipal nº 5569/2023.

14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar o contrato, conforme preconiza o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na sede do Município, após a notificação da Contratante.

14.3. A recusa em assinar O CONTRATO, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se a Contratante o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento

Secretaria Municipal
de Administração Pública

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.9. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do contrato.

15.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

15.13. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

15.14. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

15.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

16.1. São anexos deste edital:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Anexo II - Mapa de Gerenciamento de Risco.

Anexo III - Termo de Referência.

Anexo IV - Minuta de Contrato.

Anexo V - Informações Bancárias.

Anexo VI - Termo de Garantia



Santa Bárbara, 08 de novembro de 2023.

Assinado eletronicamente por:
Simone do Rosário Germano
CPF: ***.387.266-**

Simone do Rosário Germano



Secretária Municipal de Administração Pública

Assinado eletronicamente por:
Bráulio Lopes de Assis
CPF: ***.425.846-**

Bráulio Lopes de Assis



Procurador-Geral do Município

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: A presente licitação, na modalidade Pregão, objetiva a obtenção de melhor proposta para AQUISIÇÃO de 1(UM) TRATOR AGRÍCOLA com implemento para a Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária do município de Santa Bárbara-MG, em atendimento a demanda oriunda da indicação nº121159, Convênio MAPA e contrapartida do Município.

1. INTRODUÇÃO

A aquisição de trator agrícola com implemento é fundamental para garantir a eficiência e a qualidade do trabalho realizado pelos agricultores, bem como para aumentar a produtividade das propriedades rurais, gerando mais economia e mais tempo livre para o agricultor.

Considerando o impacto positivo que os implementos agrícolas têm na agricultura familiar e a importância de fomentar a produção agrícola em nosso município, entendemos que é de interesse público a aquisição dos equipamentos descritos acima.

Considerando que uma grande parcela da população rural depende do êxito dessas atividades para sua sobrevivência, e que os maquinários agrícolas disponíveis hoje, são insuficientes para atender a demanda no meio rural de cada comunidade, torna-se necessária a aquisição de (UM) TRATOR E IMPLEMENTOS: COLHEDORA E PICADEIRA (ENSILADEIRA), a fim de ampliar a oferta de atendimento e aumento da produtividade agrícola no Município, para atendimento simultâneo de acordo com a demanda desta secretaria.

Após estudo minucioso do atendimento do programa e sua eficiência, foi analisado os dados de atendimento de anos anteriores, visando melhor proposta de atendimento e eficácia do programa.

De posse dos dados, ficou evidente que temos dois picos diferentes de serviços solicitados ao município. Onde de Janeiro a julho temos o período onde se faz a maior utilização da roçada e nos meses de julho a dezembro é mais evidente o uso da grade.

Hoje no município temos duas épocas de plantio bem definidas, que é a safra das águas (plantio em outubro) e a safra das secas (plantio em fevereiro/março). Onde ocorre o maior número de atendimentos. O mesmo ocorre com a produção de silagem de milho uma vez que todos plantam milho no mesmo período e solicitam o atendimento simultaneamente, considerando que há um tempo determinado para a silagem de milho nem sempre conseguimos atender a todos, pois, a produção não espera a ordem de atendimento. Tornando-se necessário mais de uma máquina nesse período.

As demandas de atividades no setor agrícola aumentaram muito, conforme deliberado por esta secretaria, a procura maior no momento são atendimentos que dependem de implementos/mquinários, por isso a secretaria Municipal de Meio ambiente e Agropecuária precisa estar equipada para atender os agricultores, no sentido de reduzir gastos e tentar amenizar os prejuízos da seca. Ampliar e renovar patrulha agrícola e mecanizada é de suma importância, apesar dos serviços que vem sendo desenvolvidos, ainda há muita carência nesses atendimentos, a demanda é maior que a quantidade de serviços prestados nas comunidades rurais.

Sendo assim torna-se impossível o atendimento de todos com apenas uma máquina, para que o programa ocorra de forma satisfatória, sendo fundamental a aquisição de mais uma máquina equipada com os implementos a fim de oferecermos um serviço de qualidade com eficiência.

Com a aquisição desses equipamentos, pretendemos facilitar e melhorar a qualidade do preparo e plantio das lavouras, aumentando a produção com quantidade e qualidade. Além disso, a execução de ações relativas ao fomento do setor agropecuário nas associações de produtores rurais será impulsionada, favorável para o desenvolvimento econômico e social da região.

Dessa forma, considerando todos os aspectos mencionados, justifica-se a realização da presente licitação para a aquisição do trator e dos implementos agrícolas, tendo em vista o interesse do público em fomentar a agricultura familiar e pecuária promover o desenvolvimento econômico e social do município.

2. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de 1(um) trator agrícola e dos implementos: colhedora e picadeira (ensiladeira), para a Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária tem como finalidade auxiliar os agricultores do Município de Santa Bárbara MG, promovendo melhorias nas propriedades rurais e desenvolvendo as cadeias produtivas do município, através do programa patrulha agrícola. Além disso, o município foi contemplado com um convênio firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, (indicação 121159) o que reforça a importância dessa aquisição para o desenvolvimento da agricultura e pecuária local.

O programa patrulha agrícola e mecanizada visa contribuir para o acesso de pequenos e médios produtores rurais às práticas de mecanização e conservação do solo, assim como a preservação do meio ambiente, possibilitando aos produtores rurais a mecanização dos processos de produção, aliados ao uso correto dos recursos naturais, buscando o aumento de produtividade e renda.

Ressalta-se ainda que o maquinário contribuirá sobremaneira para o desenvolvimento econômico e social do Município a partir da garantia de condições adequadas para produzir e escoar a produção agropecuária, gerando empregos, renda e beneficiando os produtores rurais.

É importante ressaltar que o prestador de serviço da patrulha agrícola com contrato vigente utiliza apenas um trator para atendimento de toda a demanda, o que muitas vezes não é suficiente para atender aos produtores em tempo hábil, gerando atrasos no plantio e comprometendo a produção agrícola. A aquisição desse novo trator agrícola com implementos permitirá que mais produtores sejam atendidos simultaneamente favorecendo a produção agrícola e pecuária, e consequentemente, promovendo o aquecimento da economia rural.

II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No tocante ao requisito para participação do licitante, a interessada deve possuir reputação idônea, comprovando por meio das documentações de regularidade para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e financeira, em conformidade com a lei 14.133/2021.

Para que a contratação satisfaça plenamente as necessidades da Administração, é necessário que a empresa seja capaz de fornecer os equipamentos com todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e imposto, que deve conter os critérios mínimos de qualidade, conforme especificação abaixo:

O item 1 o Trator deve ser novo, zero km, ano modelo 2022 ou posterior, com cabine fechada (cabinado) com proteção de segurança contra capotagem e ar condicionado, dotado de Potência nominal mínima de 80cv; Apresentando pelo menos 3 cilindros; Combustível à diesel, tração 4x4; Embreagem dupla; Acionamento mecânico/hidráulico; Sistema de direção hidrostática; Sistema de freios a disco em banho de óleo e acionamento hidráulico; Transmissão sincronizada mínima com 12 velocidades a frente e 4 velocidades na ré, com lavancas laterais; Sistema hidráulico com levante de 3 pontos, com capacidade de levante de no mínimo 2.000 kgf; Espelho retrovisor externo; Faróis de trabalho frontais e traseiros; Lanterna (vermelha) de posição de freio; Extintor de incêndio fixado; Alarme sonoro de ré; Buzina; Jogo de tapetes de borracha; Odômetro digital; Pesos dianteiros e traseiros: Pneus dianteiros 12x4x24 e pneus traseiros 18x4x30, com arca de segurança; Freios estacionários; No mínimo 2 (duas) válvulas de Controle remoto.

A Colhedora e Picadeira (Ensiladeira) deverá conter sistema de engate de 3 pontos; sistema de corte com serra triangulares; sistema de transmissão caixa cardam e comando hidráulico completo; rotor com no mínimo 12 facas retas e 06 lançadores; sistema de afiação das facas acoplado a máquina; equipada com sistema quebra grãos; bica de saída alongada em polietileno com acionamento hidráulico; quebra jato; ideal para colher e picar milho, sorgo, cana de açúcar e capim; compatível com tratores acima de 80cv de potência.

Vale ressaltar, que as características atribuídas aos itens a serem adquiridos conforme acima, são facilmente encontrados no mercado, e atende os mais diferentes modelos (marcas) de tratores, assim como o implemento (colhedora e picadeira), que poderá ser utilizado em tratores de diferentes marcas/modelos desde que contenha as especificações indicadas.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de mercado foi realizada considerando diversos fatores, o qual o fator principal quanto ao levantamento para atendimento da demanda do serviço de patrulha agrícola foi: Terceirização X Aquisição:

Para atendimento das demandas da Patrulha Agrícola, o Município possui um trator agrícola, além de contrato com empresa, todavia, a aquisição de um novo trator seria funcional para atender os serviços dos requerentes com maior eficiência/qualidade, além da possibilidade de ampliar a oferta.

A terceirização tem suprido cada vez mais as demandas públicas de forma integrada e personalizada buscando atender as necessidades como redução de custos na contratação direta e na manutenção da prestação de serviços. Em contrapartida, a terceirização pode trazer desvantagens e insucessos nos casos em que as demandas não forem muito bem planejadas e controladas. No caso em tela, a demanda pelo serviço de patrulha agrícola segue os períodos de preparação para o plantio, desta forma trata-se de picos de demandas, o qual a prestação de serviços ocorre em um determinado período do segundo semestre.



Isto posto, a terceirização para esta demanda poderia ensejar em um custo mais elevado, haja vista que nos preços contratados seria incluído toda a sua manutenção, operação, além da logística/instalação no município de Santa Bárbara/MG, desta forma, a aquisição se torna mais efetiva em termos de economia, haja vista que nos períodos em que não houver demanda, praticamente o município não terá custo sobre o equipamento.

Além disso, com o serviço sendo realizado diretamente pelo operador do Município, o gestor/ técnico, consegue acompanhar mais de perto a execução desse trabalho, o que traz mais retorno na prestação de serviços.

Outro fator primordial para escolha da aquisição, ao invés da terceirização, foi que os recursos destinados a presente aquisição são oriundos do Convênio firmado entre o Município de Santa Bárbara com a União por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, desta forma, dá-se a obrigatoriedade para fins de utilização com aquisição.

Quanto das especificações dos equipamentos, foi levada em consideração estudo dos implementos já adquiridos pelo Município mais utilizados quais sejam: grade, sulcador e roçadeira. Apesar de existirem diversos tratores de variadas potências como 30cv, 45cv 60cv, a potência mínima requerida no motor, para tracionar esses implementos agrícolas é de 76cv a 96cv, desta forma a descrição foi realizada considerando a potência mínima de 80 cv para aquisição do trator.

Ademais, considerando as especificações do trator, identificamos no mercado as especificações do implemento que apresenta equivalência com a potência do trator a ser adquirido além do trator do Município, e que possui boa avaliação no que tange ao melhor o desempenho e maior a eficiência na execução das tarefas necessárias.

Paralém, foi também levado em conta o orçamento disponível, para escolha do equipamento compatível com o valor.

Por fim, os itens a serem adquiridos são essenciais para a execução das atividades demandadas pelos produtores rurais do Município visando o fortalecimento da agricultura e da fixação do homem no campo.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Constitui objeto da presente licitação a seleção de menor preço por item objetivando a contratação de empresa para seleção da proposta mais vantajosa, na modalidade Pregão, para **AQUISIÇÃO DE 1(UM) TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS (COLHEDORA E PICADEIRA)**, visando atender as demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária do município de Santa Bárbara-MG.

O trator agrícola bem como seu implemento têm natureza de bens comuns, porém deve ser dotado das seguintes especificações:

O Trator deve ser novo, zero km, ano modelo 2022 ou posterior, com cabine fechada (cabinado) com proteção de segurança contra capotagem e ar condicionado, dotado de Potência nominal mínima de 80cv; Apresentando pelo menos 3 cilindros; Combustível à diesel, tração 4x4; Embreagem dupla; Acionamento mecânico/hidráulico; Sistema de direção hidrostática; Sistema de freios a disco em banho de óleo e acionamento hidráulico; Transmissão sincronizada mínima com 12 velocidades a frente e 4 velocidades na ré, com lavancas laterais; Sistema hidráulico com levante de 3 pontos, com capacidade de levante de no mínimo 2.000 kgf; Espelho retrovisor externo; Faróis de trabalho frontais e traseiros; Lanterna (vermelha) de posição de freio; Extintor de incêndio fixado; Alarme sonoro de ré; Buzina; Jogo de



tapetes de borracha; Odômetro digital; Pesos dianteiros e traseiros: Pneus dianteiros 12x4x24 e pneus traseiros 18x4x30, com arca de segurança; Freios estacionários; No mínimo 2 (duas) válvulas de Controle remoto.

A Colhedora e Picadeira (Ensiladeira) deverá conter sistema de engate de 3 pontos; sistema de corte com serra triangulares; sistema de transmissão caixa cardam e comando hidráulico completo; rotor com no mínimo 12 facas retas e 06 lançadores; sistema de afiação das facas acoplado a máquina; equipada com sistema quebra grãos; bica de saída alongada em polietileno com acionamento hidráulico; quebra jato; ideal para colher e picar milho, sorgo, cana de açúcar e capim; compatível com tratores acima de 80cv de potência.

A contratada deverá ser responsável pelas despesas conforme as especificações detalhadas dos itens, além de despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros dos bens até o local onde os mesmos serão entregues.

A contratada deverá ser responsável por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros que incidam sobre o objeto desse certame.

A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, não sendo inferior a 12 (doze) meses.

O fornecimento será efetuado de forma única, integral, com prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Os itens deverão ser entregues conforme endereço informado na ordem de Fornecimento.

O contratado é responsável pelas despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros dos bens até o local onde os mesmos serão entregues.

Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irrevogáveis.

O item 1 (trator) deverá ser entregue com o tanque completo com o combustível, bem como óleo, água e outros insumos necessários ao seu funcionamento.

No preço da aquisição dos bens, deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e imposto.

A entrega deverá ser realizada em dias úteis nos horários compreendidos de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, conforme funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária.

O local de entrega do produto será nas dependências de um dos equipamentos da prefeitura, conforme endereço indicado na ordem de compra.

A entrega do produto deverá ocorrer com a presença de profissional indicado de responsabilidade da contratada, momento em que deverá ser prestada todas as informações e instrução de operação, ao fiscal do contrato e o operador do equipamento quanto dos itens componentes no trator e sua compatibilidade com a descrição apresentada.

O trator agrícola com as especificações e marcas estipuladas contratualmente, deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

Considerando que o Trator e os implementos são itens comuns que podem ser encontrados no mercado sem maiores dificuldades, podendo ser fornecidos por diversas empresas, conforme disposto nas

legislações acima citada e na Lei Federal 14133/2021 será perfeitamente possível a contratação mediante realização de **Pregão**, inclusive, para a busca da proposta mais vantajosa para a administração, princípio basilar das contratações públicas, que permite a maior concorrência e competitividade das empresas fornecedoras.

A contratação será por **menor preço por item**, pois, mostrou-se mais satisfatória por permitir expandir a concorrência, uma vez que há possibilidade de existirem mais fornecedores interessados em participar da licitação, e que todos os interessados poderão participar mesmo que não detenham todos os itens licitados, permitindo assim que cada fornecedor participe dos lances relacionados ao item específico que comercializa.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos colocados na presente licitação levam em consideração o quantitativo total de produtores atendidos por essa municipalidade, a partir dos dados coletados em conjunto com a EMATER e o setor Agropecuário de atendimento da patrulha agrícola nos anos anteriores.

Como o contrato vigente com empresa prestadora do serviço com trator, não é suficiente para suprir as demandas dos produtores locais, visando impulsionar a produção agropecuária e consequentemente o aumento da renda dos produtores, pretende-se a aquisição de 1 (UM) TRATOR AGRÍCOLA e de 1 (UMA) COLHEDORA E PICADEIRA (ENSILADEIRA), conforme descrito no termo de referência.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

O valor estimado para a contratação está em conformidade com o orçamento e segue os princípios da razoabilidade e foi baseado em cotações realizadas, conforme pode ser conferido nos documentos anexos.

Para aquisição dos itens, o Município receberá um recurso oriundo do convênio firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, (indicação 121159) no valor aproximado de R\$330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais) e para custeio total dos itens, o Município providenciará a contrapartida do restante do valor.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Consideramos pela legalidade e melhor conveniência para a Administração a contratação por menor preço por item, nos termos do art. 40, da lei 14.133/21:

Art. 40º O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - Atendimento aos princípios:

(...) b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

No caso, a licitação por item mostrou-se mais satisfatória por permitir expandir a concorrência, uma vez que há possibilidade de existirem mais fornecedores interessados em participar da licitação, e que todos

os interessados poderão participar mesmo que não detenham todos os itens licitados, permitindo assim que cada fornecedor participe dos lances relacionados ao item específico que comercializa.

A modalidade, visa ainda o alcance da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que com mais interessados e um maior número de empresas participantes, a tendência é de que sejam ofertados preços mais vantajosos.

VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Isso posto, não há contratações interdependentes desta demanda.

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Isso posto, são contratações correlatas:

- Pregão 074/2018 - Prestação de serviços de trator traçado, destinado a preparação do solo para plantio e manutenção das pastagens, de acordo com as especificações e detalhes do Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL nº. 074/2018 e Processo n.º 273/2018 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- Fornecedor: TRANSPORTES E LOGÍSTICA F & P LTDA
- CNPJ: 11.177.434/0001-88
- Validade do 3º termo aditivo: 03/09/2023

IX - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A efetivação da referida contratação está em consonância com o planejamento estratégico desta secretaria, visando o fomento ao produtor rural bem como o desenvolvimento rural e é uma das ações da **Gestão 5.0** dentro dos pilares secundários, Meio Ambiente e Agricultura. A contratação faz parte do **Planejamento Estratégico Santa Bárbara 2030**, do **Plano Plurianual de Contratações (PAC)**, além de estar de acordo com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 17, *Parcerias e Meios de Implementação*.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como objetivo Melhoria da infraestrutura produtiva municipal e fornecer o suporte necessário aos pequenos produtores rurais possibilitando um melhor manejo do solo e pastagens, além de auxiliá-los na colheita e produções agrícolas, além de:

- ✓ Garantir melhoria da qualidade de vida dos agricultores familiares do município;
- ✓ Fortalecimento das propriedades rurais;
- ✓ Desenvolvimento e melhoria da qualidade de produção dos produtos regionais;
- ✓ Proporcionar melhoria quanto a geração de renda às famílias produtoras.

XI - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária identificar/reservar o local adequado onde ficaram os equipamentos.

Além disso, é preciso capacitar o operador/servidor para operar os equipamentos, e realizar nova contratação de operador.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Dependendo das condições em que os tratores agrícolas forem mantidos esses podem acarretar danos ao meio ambiente através de gases poluentes, considerando que esses equipamentos são movidos a combustíveis fósseis.

Uma medida necessária é a manutenção corretiva e preventiva do equipamento visando mitigar os impactos.

XIII- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente, fundamentadamente necessária e dentro da previsão de despesas desta secretaria.

Após realização de levantamento de mercado, identificou-se que a contratação é perfeitamente viável, o trator e os implementos são facilmente encontrados no mercado, sendo a maneira mais efetiva de contribuir para o fortalecimento das propriedades rurais, tendo grande importância no aumento da infraestrutura, na modernização das propriedades, no aumento de produtividade e garantia de subsistência às famílias produtoras.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, portanto, opta-se pela continuidade do processo, tendo o seguinte objeto: *“Constitui objeto da presente licitação a seleção de menor preço por item objetivando a contratação de empresa para seleção da proposta mais vantajosa, na modalidade Pregão, para AQUISIÇÃO DE 1(UM) TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS (COLHEDORA E PICADEIRA), visando atender as demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária do município de Santa Bárbara-MG.”*

XIV- MAPA DE RISCO

Segue em anexo, fazendo parte de item específico deste estudo.

Santa Bárbara, 15 de maio de 2023.

Juliano Cézar Nascimento Xavier

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária
Ordenador de despesas

Vania Aparecida Santos da Silva

Coordenadora de processos



ANEXO II – MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

Objeto: A presente licitação, na modalidade Pregão, objetiva a obtenção de melhor proposta para AQUISIÇÃO de 1(UM) TRATOR AGRÍCOLA com implemento para a Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária do município de Santa Bárbara-MG, em atendimento a demanda oriunda da indicação nº121159, Convênio MAPA e contrapartida do Município.

I - INTRODUÇÃO

A aquisição de trator agrícola com implemento é fundamental para garantir a eficiência e a qualidade do trabalho realizado pelos agricultores, bem como para aumentar a produtividade das propriedades rurais, gerando mais economia e mais tempo livre para o agricultor.

Considerando o impacto positivo que os implementos agrícolas têm na agricultura familiar e a importância de fomentar a produção agrícola em nosso município, entendemos que é de interesse público a aquisição dos equipamentos descritos acima.

Com a aquisição desses equipamentos, pretendemos facilitar e melhorar a qualidade do preparo e plantio das lavouras, aumentando a produção com quantidade e qualidade. Além disso, a execução de ações relativas ao fomento do setor agropecuário nas associações de produtores rurais será impulsionada, favorável para o desenvolvimento econômico e social da região.

Dessa forma, considerando todos os aspectos mencionados, justifica-se a realização da presente licitação para a aquisição de implementos agrícolas, tendo em vista o interesse do público em fomentar a agricultura familiar e pecuária promover o desenvolvimento econômico e social do município.

II – DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala de probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

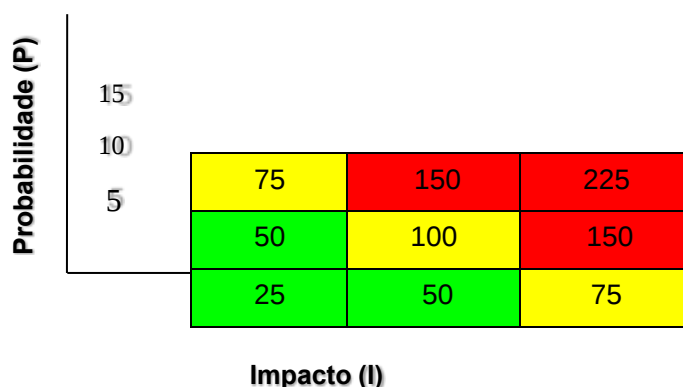
CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu

curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III. ÁREAS ENVOLVIDAS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária:

*Gestão Administrativa

*Equipe do setor de Agropecuária

Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)

RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO



Risco 1: Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso no cumprimento do convenio entre o município e o MAPA
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.
Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	Secretaria de Administração Pública (Setor de compras e licitações)
Acompanhamento junto à Secretaria de Administração quanto as fases do processo.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Realizar Planejamento antecipado a fim de realizar a contratação pretendida em tempo suficiente.	Secretaria de Meio ambiente e Agropecuária

Risco 2: Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos.

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso no processo licitatório,
- d. Classificação: interna.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA/ Equipe do setor de Agropecuária.
Consultar contratações similares para elaborar o Estudo Técnico Preliminar.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA

Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA/ Equipe do setor de Agropecuária.
Realizar reuniões com a equipe de planejamento para debater sobre o descritivo.	Gestor da SMMAA / Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA/ Equipe do setor de Agropecuária.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Prestar esclarecimentos quanto à descrição do objeto	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária
Realizar a devida adequação no início da execução, em comum acordo com a CONTRATADA.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária
Cancelamento ou revogação da licitação e republicação do edital	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)

Risco 3: Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Aquisição com valores acima do praticado pelo mercado, coibindo a contratação mais vantajosa à Administração.
- d. Classificação: Interna.

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA/ Equipe do setor de Agropecuária.
Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, pesquisar em bancos de preços públicos, de modo a buscar o maior número possível de fontes.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA/ Equipe do setor de Agropecuária.

f. Ação de Contingência:



Ação de Contingência	Responsáveis
Revalidar a pesquisa de mercado	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA
Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compas e licitações)

Risco 4: Não aprovação do termo de referência

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Não aquisição do bem.
- d. Classificação: Política, interna, jurídica orçamentária.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Reunião com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do Termo de Referência	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.
Análise para possíveis adequações no Termo de Referência	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Reunião de alinhamento para apresentação quanto reprovação do Termo de Referência	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA/ Equipe do setor de Agropecuária.

Risco 5: Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Indisponibilidade da aquisição.
- d. Classificação: Interna, orçamentária.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
-----------------	--------------



Reservar dotação orçamentária adequada e
Realizar pré-empenho da despesa

Equipe da Gestão
Administrativa da SMMAA.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a contratação como solução pretendida	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

Risco 6: Existência de outras demandas prioritárias de contratações

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Atraso na efetivação da aquisição e consequentemente vencimento prazo do convenio
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Definir o cronograma de trabalho com todos os responsáveis envolvidos	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Repriorizar atividades	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

Risco 7: Recusa da vencedora em assinar o contrato

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Atraso na efetivação da aquisição.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
-----------------	--------------



Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades com preços e prazos factíveis e que atenda as necessidades da Administração.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.
---	---

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compas e licitações)
Abrir processo de sanção.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compas e licitações)

► **Risco 8: Proposta do pregão com valor superior ao estimado**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Licitação fracassada
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhar as apresentações de propostas e analisar a planilha da licitante	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compas e licitações)
Elaborar de forma precisa o valor de referência, por meio de consulta a uma ampla fonte de dados	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compas e licitações)

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Desclassificar empresa em caso de proposta acima do valor estimado.	Pregoeiro

Negociar o valor com as licitantes	Pregoeiro
Analisar a participação e disputa de lances do pregão e a viabilidade do melhor valor obtido em relação ao máximo valor aceitável	Pregoeiro

► **Risco 09: Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Licitação fracassada
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhamento das apresentações de propostas.	Equipe de licitação /Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.
Realizar análise crítica dos preços propostos. Realizar ampla pesquisa de mercado Analisar o risco de falha na execução da contrato por oferecimento de preços inexequíveis	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compas e licitações)

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Promover abertura de diligência solicitando que a empresa comprove a exequibilidade dos preços propostos.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compas e licitações)
Desclassificar empresa caso haja comprovação da exequibilidade dos preços.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compas e licitações)
Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compas e licitações)

► **Risco 10: Apresentação de recurso**

- a. Probabilidade: baixo

- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso na contratação
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realizar adequada instrução processual	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compas e licitações) / Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.
Realizar boa condução do certame	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compas e licitações)

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos	Secretaria de Administração Pública (Setor de compas e licitações)

► **Risco 11: Atraso na entrega do produto devido subcontratação**

- a. Probabilidade: baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso no recebimento do objeto e consequentemente a falta deste.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do instrumento de contrato	Fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente
Prever no Termo de Referência a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato.	Fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente

- f. Ação de Contingência:



Ação de Contingência	Responsáveis
Notificar imediatamente à empresa para cumprimento do contrato.	Fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente
Aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compas e licitações)

► **Risco 12: Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do instrumento contratual.**

Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Médio

c. Dano: Atraso na entrega do produto; baixa qualidade do produto; não Atendimento das especificações

d. Classificação: Interna

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes.	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda.	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

► **Risco 13: Qualificação insuficiente dos fiscais do instrumento contratual**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Médio

c. Dano: Atraso e/ou baixa qualidade na entrega do produto;

d. Classificação: Interna

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
-----------------	--------------

Indicar servidores qualificados	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária
Prover treinamento aos servidores que serão indicados	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Convocação de apoio por meio de profissionais técnicos competentes para prover orientação / treinamento aos servidores indicados.	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

► **Risco 14: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: não aceitação do objeto.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscais e gestor do contrato
No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada	Secretaria de Administração Pública

► **Risco 15: Inadimplência fiscal e tributária pela contratada**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Baixo

- c. Dano: Irregularidade da Contratada; atraso na prestação do serviço de patrulha; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.
- d. Classificação: Interna e jurídica
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada	Equipe de licitação
Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Fiscais e gestor do contrato

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	Secretaria de Administração Pública

Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	Secretaria de Administração Pública / Gestor do Contrato.
Abertura de processo sancionatório	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compas e licitações)

► **Risco 16: Empresa vencedora do certame não conseguir entregar o item conforme valor proposto**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Atraso na prestação de serviço de Patrulha Agrícola
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Apresentar valor compatível com o objeto, dentro dos valores mensurados no mercado atual de trabalho.	Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária



Realizar pesquisa de insumos e equipamentos com valor acessível e que atenda a Administração Pública para prestação de serviço com qualidade.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.
---	---

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	Secretaria de Administração Pública
Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	Secretaria de Administração Pública / Gestor do Contrato.
Abertura de processo sancionatório	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA / Secretaria de Administração Pública (Setor de Compas e licitações)

Santa Bárbara, 15 de maio de 2023

Juliano Cézar Nascimento Xavier

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Ordenador de despesas

Vania Aparecida Santos da Silva

Coordenadora de processos

RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (PxI)	CLASSIFICAÇÃO
01	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	5	10	50	BAIXO
02	Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos	10	10	100	ALTO
03	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.	5	10	50	BAIXO
04	Não aprovação do termo de referência	5	10	50	BAIXO
05	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).	10	15	150	Alto
06	Existência de outras demandas prioritárias de contratações	5	5	25	BAIXO
07	Recusa da vencedora em assinar o contrato	5	10	50	BAIXO
08	Proposta do pregão com valor superior ao estimado	5	10	50	BAIXO
09	Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado	10	10	100	MÉDIO
10	Apresentação de recurso	5	10	50	MÉDIO
11	Atraso na entrega do produto devido subcontratação	5	10	50	MÉDIO



12	Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do instrumento contratual	5	10	50	BAIXO
13	Qualificação insuficiente dos fiscais do instrumento contratual	5	10	50	BAIXO
14	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada	10	15	150	ALTO
15	Inadimplência fiscal e tributária pela contratada	5	5	25	BAIXO
16	Empresa vencedora do certame não conseguir entregar o item conforme valor proposto	10	15	150	ALTO



ANEXO III –TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Da Fase Preparatória – Planejamento

O município de Santa Bárbara possui vinte e quatro comunidades rurais, todas com atividade agropecuária e, desde o ano de 2009 há uma crescente demanda de apoio do poder público na agricultura familiar em detrimento da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, dessa forma, o município adquirir produtos da agricultura familiar semanalmente para alimentação escolar ofertadas nas escolas municipais.

O município está localizado no interior do estado de Minas Gerais, onde é possível perceber atividade agropecuária não só nas comunidades rurais como na sede do município. Diante desse cenário torna-se fundamental o fomento ao produtor rural através de políticas públicas que favoreçam o desenvolvimento das atividades rurais bem como a garantia da qualidade de vida do homem do campo.

Para que o homem do campo viva do campo e no campo com dignidade e equidade torna-se fundamental oferecer condições necessárias para o desenvolvimento rural. O programa patrulha agrícola e patrulha mecanizada é uma política pública que visa o fomento ao produtor rural através da oferta de horas máquinas para o desenvolvimento das atividades agropecuárias no município.

Essas duas ações são articuladas com o objetivo de apoiar a estruturação produtiva das famílias rurais e o desenvolvimento do arranjo produtivo de cada uma, a fim de que ampliem ou diversifiquem a produção de alimentos e as atividades geradoras de renda, contribuindo para a melhoria da segurança alimentar e nutricional e a superação da situação de pobreza.

Considerando que uma grande parcela da população rural depende do êxito dessas atividades para sua sobrevivência, e que os maquinários agrícolas disponíveis hoje, são insuficientes para atender a demanda no meio rural de cada comunidade, torna-se necessária a aquisição de (UM) TRATOR E IMPLEMENTOS: COLHEDORA E PICADEIRA (ENSILADEIRA), a fim de ampliar a oferta de atendimento e aumento da produtividade agrícola no Município, para atendimento simultâneo de acordo com a demanda desta secretaria.

Após estudo minucioso do atendimento do programa e sua eficiência, foi analisado os dados de atendimento de anos anteriores, visando melhor proposta de atendimento e eficácia do programa.

De posse dos dados, ficou evidente que temos dois picos diferentes de serviços solicitados ao município. Onde de Janeiro a julho temos o período onde se faz a maior utilização da roçada e nos meses de julho a dezembro é mais evidente o uso da grade.

Hoje no município temos duas épocas de plantio bem definidas, que é a safra das águas (plantio em outubro) e a safra das secas (plantio em fevereiro/março). Onde ocorre o maior número de atendimentos.



O mesmo ocorre com a produção de silagem de milho uma vez que todos plantam milho no mesmo período e solicitam o atendimento simultaneamente, considerando que há um tempo determinado para a silagem de milho nem sempre conseguimos atender a todos, pois, a produção não espera a ordem de atendimento. Tornando-se necessário mais de uma máquina nesse período.

As demandas de atividades no setor agrícola aumentaram muito, conforme deliberado por esta secretaria, a procura maior no momento são atendimentos que dependem de implementos/maquinários, por isso a secretaria Municipal de Meio ambiente e Agropecuária precisa estar equipada para atender os agricultores, no sentido de reduzir gastos e tentar amenizar os prejuízos da seca. Ampliar e renovar patrulha agrícola e mecanizada é de suma importância, apesar dos serviços que vem sendo desenvolvidos, ainda há muita carência nesses atendimentos, a demanda é maior que a quantidade de serviços prestados nas comunidades rurais.

Sendo assim torna-se impossível o atendimento de todos com apenas uma máquina, para que o programa ocorra de forma satisfatória, sendo fundamental a aquisição de mais uma máquina equipada com os implementos descritos neste termo de referência a fim de oferecermos um serviço de qualidade com eficiência.

Os referidos implementos são de extrema importância para o desenvolvimento das atividades agropecuárias, tornando um dos fatores importantes para a logística das operações de apoio à produção, auxiliando cada vez mais nas tarefas realizadas no campo, trazendo agilidade, rentabilidade e aumento da produção do setor agropecuário, e, conseqüentemente o desenvolvimento rural.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de menor preço por item objetivando a contratação de empresa para seleção da proposta mais vantajosa, na modalidade Pregão, para aquisição de 1(um) trator agrícola e implementos (colhedora e picadeira), visando atender as demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária do município de Santa Bárbara-MG.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	CÓD. INT.	UND. MED.	QTDE	DESCRIÇÃO
1	30936	UN	01	TRATOR AGRÍCOLA Trator novo, zero km, ano modelo 2022 ou posterior, com cabine fechada (cabinado) com proteção de segurança contra capotagem e ar condicionado, dotado das seguintes especificações: ✓ Potência nominal mínima de 80cv; ✓ Apresentando pelo menos 3 cilindros; ✓ Combustível à diesel, tração 4x4; ✓ Embreagem dupla;

				✓ Acionamento mecânico/hidráulico; ✓ Sistema de direção hidrostática; ✓ Sistema de freios a disco em banho de óleo e acionamento hidráulico; ✓ Transmissão sincronizada mínima com 12 velocidades a frente e 4 velocidades na ré, com lavancas laterais; ✓ Sistema hidráulico com levante de 3 pontos, com capacidade de levante de no mínimo 2.000 kgf; ✓ Espelho retrovisor externo; ✓ Faróis de trabalho frontais e traseiros; ✓ Lanterna (vermelha) de posição de freio; ✓ Extintor de incêndio fixado; ✓ Alarme sonoro de ré, ✓ Buzina ✓ Jogo de tapetes de borracha; ✓ Odômetro digital; ✓ Pesos dianteiros e traseiros: Pneus dianteiros 12x4x24 e pneus traseiros 18x4x30, com arca de segurança; ✓ Freios estacionários; ✓ No mínimo 2 (duas) válvulas de Controle remoto.
2	30937	UN	01	COLHEDORA E PICADEIRA (ENSILADEIRA) Colhedora e Picadeira (Ensiladeira) com sistema de engate de 3 pontos; sistema de corte com serra triangulares; sistema de transmissão caixa cardam e comando hidráulico completo; rotor com no mínimo 12 facas retas e 06 lançadores; sistema de afiação das facas acoplado a máquina; equipada com sistema quebra grãos; bica de saída alongada em polietileno com acionamento hidráulico; quebra jato; ideal para colher e picar milho, sorgo, cana de açúcar e capim; compatível com tratores acima de 80cv de potência.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Da necessidade

A aquisição do trator agrícola e do implemento para a Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária, tem como finalidade auxiliar os agricultores do Município de Santa Bárbara MG, promovendo melhorias nas propriedades rurais e desenvolvimento das cadeias produtivas do município, através do programa Patrulha Agrícola. Além disso, o município foi contemplado com um convênio firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, (indicação 121159) o que reforça a importância dessa aquisição para o desenvolvimento da agricultura e pecuária local.

O programa patrulha agrícola e mecanizada visa contribuir para o acesso de pequenos e médios produtores rurais às práticas de mecanização e conservação do solo, assim como a preservação do meio ambiente, possibilitando aos produtores rurais a mecanização dos processos de produção, aliados ao uso correto dos recursos naturais, buscando o aumento de produtividade e renda.

Ressalta-se ainda que o maquinário contribuirá sobremaneira para o desenvolvimento econômico e social do Município a partir da garantia de condições adequadas para produzir e escoar a produção agropecuária, gerando empregos, renda e beneficiando os produtores rurais.

É importante ressaltar que o prestador de serviço da patrulha agrícola com contrato vigente utiliza apenas um trator para atendimento de toda a demanda, o que muitas vezes não é suficiente para atender aos produtores em tempo hábil, gerando atrasos no plantio e comprometendo a produção agrícola. Isto posto, a aquisição desse novo trator agrícola e dos implementos permitirá que mais produtores sejam atendidos simultaneamente favorecendo a produção agrícola e pecuária, e consequentemente, promovendo o aquecimento da economia rural.

Da Modalidade da licitação

O objeto da presente licitação pode ser classificado como objeto comum, tendo em vista que a descrição do objeto, seus padrões de qualidade e desempenho, conforme se depreende do Termo de Referência são usuais no mercado.

Trata-se de aquisição de Trator Agrícola e insumos para trator, que são comumente comercializados em estabelecimentos comerciais do ramo pertinente. O objeto não requer nenhuma descrição diferente ou específica que não sejam aquelas existentes no mercado.

No tocante a escolha da modalidade, considera-se a obrigatoriedade da realização de Pregão para os serviços, serviços comuns, conforme preconiza o art. 6º da Lei 14.133/2021:

“Art. 6º XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”;

Isto posto, a descrição dos serviços apresentados neste Termo de Referência, podem ser facilmente estipuladas, em consonância com o disposto no artigo 6º e capítulo XIII, da Lei Federal n.º 14.133 /2021. Vejamos:

“Art. 6º XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”;

Desta forma, o Trator e os implementos são itens comuns que podem ser encontrados no mercado sem maiores dificuldades, podendo ser fornecidos por diversas empresas, conforme disposto nas legislações acima citada e na Lei Federal 14133/2021. Assim, considerando a natureza comum dos bens, é perfeitamente possível a contratação mediante realização de **Pregão**, inclusive, para a busca da



proposta mais vantajosa para a administração, princípio basilar das contratações públicas, que permite a maior concorrência e competitividade das empresas fornecedoras

Da incompatibilidade do sistema e registro de preço.

A aquisição de um trator agrícola com implementos não é compatível com o registro de preços, pois este tipo de procedimento é utilizado para atendimento às necessidades incertas, em que não se pode prever o momento em que surgirá determinada demanda ou quando há a impossibilidade de precisão dos quantitativos referentes a esta condição.

Como a demanda pelos produtos é certa e o quantitativo a ser utilizado está determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, opta-se pela aquisição dos bens, inexistindo compatibilidade com o sistema de registro de preços.

Os tratores agrícolas e seus implementos são equipamentos bastante específicos e personalizados, porém, é possível descrever as características de cada um, bem como das necessidades específicas da produção agrícola, para garantir a escolha correta do equipamento.

Ademais, a lei Federal 14133/2021, prevê em seu art.40, item II, que o processamento por meio de sistema de registro de preços, deverá ser realizado quando pertinente. Portanto como a demanda desta contratação é certa, presente e momentânea, não há compatibilidade com o mencionado sistema.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL

- a. O fornecimento será efetuado de forma única, integral, com prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- b. Os itens deverão ser entregues conforme endereço informado na ordem de Fornecimento.
- c. O contratado é responsável pelas despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros dos bens até o local onde os mesmos serão entregues.
- d. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irrevogáveis.
- e. O item 1 (trator) deverá ser entregue com o tanque completo com o combustível, bem como óleo, água e outros insumos necessários ao seu funcionamento.
- f. No preço da aquisição dos bens, deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e imposto
- g. A entrega deverá ser realizada em dias úteis nos horários compreendidos de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, conforme funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária.
- h. O local de entrega do produto será nas dependências de um dos equipamentos da prefeitura, conforme endereço indicado na ordem de compra.
- i. A entrega do produto deverá ocorrer com a presença de profissional indicado de responsabilidade da contratada, momento em que deverá ser prestada todas as informações e instrução de operação, ao fiscal do contrato e o operador do equipamento quanto dos itens componentes no trator e sua compatibilidade com a descrição apresentada neste Termo de referência.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:



- a. provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (dias) dias do recebimento provisório.
- b. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- c. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.
- d. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.
- e. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.
- f. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas na Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e na proposta.

7. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A ata de registro de preço ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Juliano Cezar Nascimento Xavier

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

E-mail: sustentabilidade@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: 31 3832-2458

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Vania Aparecida Santos da Silva

Cargo: Coordenadora de processos e serviços

E-mail: agriculturasustentavel21@gmail.com

Telefone: 31996438091

Nome: Teófilo Hosken Viegas

Cargo: Analista Agropecuário

E-mail: atendimentoambientesb@gmail.com

Telefone: 31 3832-2458

- a. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem

como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc. Por derradeiro, considerando que o Município não possui mão de obra e estrutura adequada e eficaz, capaz de prestar e gerir diariamente os serviços objeto deste Termo de Referência optou-se pela deflagração de procedimento administrativo licitatório de ampla concorrência, buscando alcançar, respeitando todos os princípios licitatórios, a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, que poderá desta forma, promover os serviços à população.

b. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

c. Compete aos Fiscais do Contrato acima identificados exercerem a verificação concreta do objeto, devendo os servidores designados verificarem a qualidade e procedência da entrega do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

d. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

e. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda a celebração dos respectivos termos aditivos, etc. Econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

f. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133, de 2021.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pela Diretoria de Compras e Licitação.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da Promitente Fornecedora

- a. Atender imediatamente as solicitações inerentes ao objeto;
 - b. Entregar, no local determinado pela Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária, o trator agrícola com as especificações e marcas estipuladas contratualmente, em até 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento;
 - c. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros que incidam sobre o objeto desse certame.
 - d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
 - e. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo contratado, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
 - f. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o fornecimento, os motivos que impossibilitem a entrega do material, com a devida comprovação;
 - g. Emitir as notas fiscais e apresentar junto com todas as certidões atualizadas;
- Prestar garantia contratual mínima de 01 (um) ano após entrega do produto, acrescida da garantia legal de que trata do CDC;
- h. Substituir em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o trator que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovado pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.
 - i. Será de responsabilidade da promitente fornecedora, todos os custos com as eventuais substituições e manutenções preventivas e/ou corretivas contra qualquer não conformidade da funcionalidade dos produtos, durante o período de garantia.

9.2. Obrigações da Promitente Compradora

- a. Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao recebimento da Nota Fiscal, mediante confirmação de entrega do objeto.
- b. Comunicar o promitente fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- c. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- d. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do promitente fornecedor pertinentes ao objeto a ser celebrado;
- e. Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.
- f. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- g. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- h. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10. DA GARANTIA DO PRODUTO E ASSISTÊNCIA

- a. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, não sendo inferior a 12 (doze) meses.
- b. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.
- c. A movimentação do produto entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.
- d. É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
- e. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990. 8.3.6.
- f. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
- g. Substituir, em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o trator que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovado pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.
- h. A contratada deverá apresentar suporte técnico, apresentando informações e/ou esclarecimento no tocante à manutenção preventiva e/ou corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a 3 (três) anos, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso;
- i. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;
- j. A retirada e a devolução serão providenciadas pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.
- k. Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de 10 dias úteis para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.
- l. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.
- m. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990. 8.4.8.
- n. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias



11. SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162, regulamentados no Decreto Municipal nº 5569/2023.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

12. Consideramos pela legalidade e melhor conveniência para a Administração a contratação por menor preço por item, nos termos do art. 40, da lei 14.133/21:

Art. 40º O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - Atendimento aos princípios:

(...) b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

No caso, a licitação por item mostrou-se mais satisfatória por permitir expandir a concorrência, uma vez que há possibilidade de existirem mais fornecedores interessados em participar da licitação, e que todos os interessados poderão participar mesmo que não detenham todos os itens licitados, permitindo assim que cada fornecedor participe dos lances relacionados ao item específico que comercializa.

A modalidade, visa ainda o alcance da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que com mais interessados e um maior número de empresas participantes, a tendência é de que sejam ofertados preços mais vantajosos.

13. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante, a partir da efetiva entrega do objeto em tela (mediante o recebimento definitivo dos bens).
- b. Os recursos destinados a presente aquisição são oriundos do Convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA com a União por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO;
- c. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal da ata.
- d. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos para o promitente fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo promitente comprador.
- e. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do promitente fornecedor, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação do promitente fornecedor.



f. Para que os pagamentos possam ser efetuados, o promitente fornecedor deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

g. Sobre o valor devido ao promitente fornecedor, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

h. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. Após a assinatura do contrato, o prazo de vigência será de 120 dias (cento e vinte dias).

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2023 e pela sua correspondente no exercício subsequente:

0209 20 608 00092 2 141 449052230000 9966

0209 20 608 00092 2 141 449052230000 10252

16. PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

16.1. Os preços máximos que a administração se propõe a pagar pela presente licitação serão os seguintes:

ITEM	CÓD. INT.	UND. MED.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30936	Un	01	TRATOR AGRÍCOLA Trator novo, zero km, ano modelo 2022 ou posterior, com cabine fechada (cabinado) com proteção de segurança contra capotagem e ar condicionado, dotado das seguintes especificações: ✓ Potência nominal mínima de 80cv; ✓ Apresentando pelo menos 3 cilindros; ✓ Combustível à diesel, tração 4x4; ✓ Embreagem dupla; ✓ Acionamento mecânico/hidráulico;	R\$ 305.380,00	R\$ 305.380,00



				✓ Sistema de direção hidrostática; ✓ Sistema de freios a disco em banho de óleo e acionamento hidráulico; ✓ Transmissão sincronizada mínima com 12 velocidades a frente e 4 velocidades na ré, com lavancas laterais; ✓ Sistema hidráulico com levante de 3 pontos, com capacidade de levante de no mínimo 2.000 kgf; ✓ Espelho retrovisor externo; ✓ Faróis de trabalho frontais e traseiros; ✓ Lanterna (vermelha) de posição de freio; ✓ Extintor de incêndio fixado; ✓ Alarme sonoro de ré, ✓ Buzina ✓ Jogo de tapetes de borracha; ✓ Odômetro digital; ✓ Pesos dianteiros e traseiros: Pneus dianteiros 12x4x24 e pneus traseiros 18x4x30, com arca de segurança; ✓ Freios estacionários; No mínimo 2 (duas) válvulas de Controle remoto.		
2	30937	un	01	COLHEDORA E PICADEIRA (ENSILADEIRA) Colhedora e Picadeira (Ensiladeira) com sistema de engate de 3 pontos; sistema de corte com serra triangulares; sistema de transmissão caixa cardam e comando hidráulico completo; rotor com no mínimo 12 facas retas e 06 lançadores; sistema de afiação das facas acoplado a máquina;	R\$ 57.567,15	R\$ 57.567,15



				equipada com sistema quebra grãos; bica de saída alongada em polietileno com acionamento hidráulico; quebra jato; ideal para colher e picar milho, sorgo, cana de açúcar e capim; compatível com tratores acima de 80cv de potência.		
VALOR TOTAL						R\$ 362.947,15

TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO: R\$ 362.947,15 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECU- ÁRIA E A EMPRESA _____.

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º XXX/2023 e Processo n.º XXX/2023, cujo objeto é a aquisição de 1(um) trator agrícola e implementos (colhedora e picadeira). Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA

Endereço: Praça Cleves de Faria, 122, Centro. Santa Bárbara/MG

CNPJ: 19.391.945/0001-00

Representante Legal: Juliano Cesar Nascimento Xavier – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

CONTRATADA

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto a aquisição de 1(um) trator agrícola e implementos (colhedora e picadeira), visando atender as demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária do município de Santa Bárbara-MG, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor de **R\$ x.xxx.xxx,xx** (valor por extenso), para todos os fins legais.

Item	Cód. interno	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante, a partir da efetiva entrega do objeto em tela (mediante o recebimento definitivo dos bens).
- b. Os recursos destinados a presente aquisição são oriundos do Convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA com a União por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO;**
- c. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal da ata.
- d. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos para o promitente fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo promitente comprador.
- e. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do promitente fornecedor, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação do promitente fornecedor.
- f. Para que os pagamentos possam ser efetuados, o promitente fornecedor deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos, a seguinte documentação: I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.
- g. Sobre o valor devido ao promitente fornecedor, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- h. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- i. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Após a assinatura do contrato, o prazo de vigência será de 120 dias (cento e vinte dias).

CLÁUSULA SEXTA – FORMA, PRAZO E LOCAL

- a. O fornecimento será efetuado de forma única, integral, com prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- b. Os itens deverão ser entregues conforme endereço informado na ordem de Fornecimento.
- c. O contratado é responsável pelas despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros dos bens até o local onde os mesmos serão entregues.
- d. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irrevogáveis.
- e. O item 1 (trator) deverá ser entregue com o tanque completo com o combustível, bem como óleo, água e outros insumos necessários ao seu funcionamento.



- f. No preço da aquisição dos bens, deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e imposto
- g. A entrega deverá ser realizada em dias úteis nos horários compreendidos de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, conforme funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária.
- h. O local de entrega do produto será nas dependências de um dos equipamentos da prefeitura, conforme endereço indicado na ordem de compra.
- i. A entrega do produto deverá ocorrer com a presença de profissional indicado de responsabilidade da contratada, momento em que deverá ser prestada todas as informações e instrução de operação, ao fiscal do contrato e o operador do equipamento quanto dos itens componentes no trator e sua compatibilidade com a descrição apresentada neste Termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada:

- a. Atender imediatamente as solicitações inerentes ao objeto;
- b. Entregar, no local determinado pela Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária, o trator agrícola com as especificações e marcas estipuladas contratualmente, em até 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento;
- c. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros que incidam sobre o objeto desse certame.
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- e. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo contratado, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- f. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o fornecimento, os motivos que impossibilitem a entrega do material, com a devida comprovação;
Emitir as notas fiscais e apresentar junto com todas as certidões atualizadas;
- g. Prestar garantia contratual mínima de 01 (um) ano após entrega do produto, acrescida da garantia legal de que trata do CDC;
- h. Substituir em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o trator que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovado pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.
- i. Será de responsabilidade da promitente fornecedora, todos os custos com as eventuais substituições e manutenções preventivas e/ou corretivas contra qualquer não conformidade da funcionalidade dos produtos, durante o período de garantia.

7.2. OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE COMPRADORA

- a. Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao recebimento da Nota Fiscal, mediante confirmação de entrega do objeto.



- b. Comunicar o promitente fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- c. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- d. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do promitente fornecedor pertinentes ao objeto a ser celebrado;
- e. Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA todos os esclarecimentos necessários à execução da ata de registro de preços.
- f. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- g. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- h. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS

8.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2023 e pela sua correspondente no exercício subsequente:

0209 20 608 00092 2 141 449052230000 9966

0209 20 608 00092 2 141 449052230000 10252

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Juliano Cesar Nascimento Xavier

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

E-mail: sustentabilidade@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: 31 3832-2458

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Vania Aparecida Santos da Silva

Cargo: Coordenadora de processos e serviços

E-mail: agriculturasustentavel21@gmail.com

Telefone: 31996438091

Nome: Teófilo Hosken Viegas

Cargo: Analista Agropecuário

E-mail: atendimentoambientesb@gmail.com

Telefone: 31 3832-2458

9.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Promitente Fornecedor, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, etc.

9.4. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:

- a. provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (dias) dias do recebimento provisório.
- b. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- c. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.
- d. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.
- e. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.
- f. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas na Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e na proposta.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

12.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.1.1. A revisão dos preços observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162, regulamentados no Decreto Municipal nº 5569/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara, para a solução de qualquer litígio oriundo do presente contrato.

14.3. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo em todas as cláusulas e condições.

Santa Bárbara, de de 2023.

Juliano Cesar Nascimento Xavier

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Contratante



Contratada

Vania Aparecida Santos da Silva
Coordenadora de processos e serviços
Fiscal do Contrato

Teófilo Hosken Viegas
Analista Agropecuário
Fiscal do Contrato

Testemunhas: _____



ANEXO V – INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ofertado pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;

() Sócio () Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ

() E-mail _____

*** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.**

Local e data:

Assinatura do representante legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.



ANEXO VI - TERMO DE GARANTIA

DECLARO para os devidos fins, que o prazo de garantia para o produto ofertado no **Pregão Eletrônico n.º ____/2023**, é o descrito no quadro abaixo, segundo as seguintes condições:

1. Todos os produtos fornecidos são novos e originais, não sendo, portanto, reformados, reaproveitados, ou fabricados por qualquer processo semelhante.
2. Responsabilizamo-nos por qualquer troca, reparo, transporte, taxas, serviços ou quaisquer outros custos decorrentes da substituição de qualquer dos produtos ofertados para conserto em oficina própria ou credenciada, ou ainda, por qualquer outro motivo ligado à utilização desta garantia.
3. O prazo de garantia do produto ofertado terá início da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PRAZO DE GARANTIA DO(S) PRODUTO(S)		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE GARANTIA

Local/data da assinatura/nome legível/CPF do responsável

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:

Endereço:

Telefone:

CNPJ:



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KAA76-XP47S-5SFU6-3QJWE

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Simone do Rosário Germano (CPF ***.387.266-**) em 09/11/2023 09:24 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.174.213.73	Não disponível
Autenticação	simonegerman@yahoo.com.br (Verificado)
Login	
3tXE9f5CWUqLNnnsLFnOnOdLXK2vYvnExcfnlmygXg0=	
SHA-256	

- ✓ Bráulio Lopes de Assis (CPF ***.425.846-**) em 09/11/2023 10:30 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.20	Não disponível
Autenticação	brauliolopes@hotmail.com (Verificado)
Login	
bkvHQPMayKRJtpCa8lvVtJXuZybT4SnRaF/2v0R7Hul=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/KAA76-XP47S-5SFU6-3QJWE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate>